



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 24 2025**

**CONCEDE MENÇÃO HONROSA “MULHER DE VERDADE”.**

A Mesa da Câmara Municipal de Congonhas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedido MENÇÃO HONROSA, o Título de “MULHER DE VERDADE” à Ilma. Sra. Maria Tadeu Santos Oliveira

**Art. 2º** - O Título de que trata este Decreto, será entregue à agraciada em Reunião Solene, em dia e hora previamente estabelecidos pela Câmara Municipal de Congonhas/MG.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 24 de fevereiro de 2025.

**GERSON DANIEL DE DEUS  
Vereador**

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 424/2025  
Data: 25/02/2025 - Horário: 07:39  
Legislativo

EMBRANCO

*Congonhas*

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama



## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a **Vereador Gerson Daniel de Deus** não apresentou na Sessão Legislativa de 2025, nenhuma proposta de Concessão de Menção Honrosa Mulher de Verdade.

Por ser verdade, dato e firmo a presente.

Câmara Municipal de Congonhas, 25 de fevereiro de 2025.

*Bittencourt*  
Fabiana Bittencourt  
GERENTE DO LEGISLATIVO

CMC/DB

SEARCHED

*Congonhas*

CÂMARA MUNICIPAL  
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



**Projeto de Decreto Legislativo 14/2025**

Matéria lida em Plenário – **4ª Reunião Ordinária.**

Câmara Municipal de Congonhas, aos **25 de Fevereiro de 2025.**

  
**Averaldo Pereira da Silva**

Presidente  
Mesa Diretora

EMBRANCO



Congonhas, 15 de abril de 2025.

**Exmo. Sr.  
Averaldo Pereria da Silva  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas**

**Ref.: Proj. Decreto Legislativo 014/2025 - Concede Menção honrosa “Mulher de Verdade”.**

**P A R E C E R:**

Trata-se de projeto de decreto legislativo concedendo Menção Honrosa “Mulher Verdade”.

O artigo 192 e seguintes do Regimento Interno regula a tramitação de projetos de cidadania honorária e honra ao mérito, sendo que a condição primeira para tramitação é a certidão emitida pela Secretaria da Casa sobre o disposto no parágrafo 2º do artigo 192 do RI.

De ser certificado da forma acima descrita e ser o proponente estiver apto, pode ser dada tramitação para a proposta.

No caso em tela, há ausência de assinatura do proponente e de justificativa do projeto.

O Autor é o finado Gerson Daniel de Deus, sendo impossível a regularização do projeto, devendo o mesmo ser arquivado.

Este é o meu parecer, smj.

**ADRIANO MELILLO  
Procurador do Legislativo**

EMBRANCO

*Congonhas*

CÂMARA MUNICIPAL  
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



## Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2025

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, 15 de abril de 2025.

*Bittencourt*  
Fabiana Bittencourt  
Secretaria do Legislativo

EM 3E NCO